

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 675/81

INTERESSADA: ANA MARIA DE LIMA E SILVA

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina  
Enfermagem Materno-Infantil, na FEO. de Jahu.

RELATOR : Cons° Armando Octávio Ramos

PARECER CEE N° 1842/84 -CTG- APROVADO EM 14/11/84

1. HISTÓRICO:

O Sr. Presidente da Fundação Educacional de Jahu submete à apreciação deste Conselho a indicação de Ana Maria de Lima e Silva para lecionar, como Professor I, a disciplina Enfermagem Materno-Infantil, junto ao Departamento de Enfermagem do Curso de Enfermagem e Obstetrícia, da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Jahu.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é enfermeira graduada e licenciada em Enfermagem pela Faculdade de Enfermagem do Sagrado Coração de Bauru, em 1979, com diploma devidamente registrado.

Possui curso de Especialização, na área do Enfermagem Médico-Cirúrgica, com a duração de 390 horas, além de cursos de atualização, estágios (600 horas-aula) e exerce a profissão na Santa Casa de Jahu.

Grade e carga horárias compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Ana Maria de Lima e Silva para lecionar, como Professor I, a disciplina Enfermagem Materno-Infantil, no Curso de Enfermagem e Obstetrícia, da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Jahu.

São Paulo, 24 de outubro de 1984

a) Cons° Armando Octávio Ramos

Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Aroldo Borges Diniz, Armando Octávio Ramos, Ferdinando de Oliveira Figueiredo e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 07.11.84

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães  
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de novembro de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO  
PRESIDENTE